

Edital PROAC 09/2025

Renovação do Auxílio Moradia

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios fundamentais da educação para todos, e com o intuito de ampliar as condições de permanência dos discentes de graduação regularmente matriculados em cursos presenciais, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para atendimento às demandas letivas e acadêmicas nos *campi* da Universidade, torna público o Edital 09/2025 - Renovação do Auxílio Moradia.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O edital de Renovação do Auxílio Moradia tem por objetivo proporcionar aos discentes, com diferentes perfis de assistência, prioritariamente os que atendem aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, a continuidade das condições técnicas necessárias para permanência nos *campi* da UENF.
- 1.2** O edital de Renovação do Auxílio Moradia destina-se aos discentes com matrícula ativa no semestre 2025.2, que já recebem o Auxílio Moradia, que permanecem em vulnerabilidade socioeconômica, e cujo núcleo familiar continue residindo a mais de 20 quilômetros do campus ou em município diferente da sede das demandas letivas e acadêmicas do seu curso de Graduação.
- Parágrafo Único** - será considerado o cálculo do deslocamento de transporte público mais curto para núcleo familiar que resida a mais de 20 quilômetros da sede das demandas letivas e acadêmicas.
- 1.3** Os recursos orçamentários destinados a este Edital provêm do custeio da UENF (fonte Fundo de Combate à Pobreza), sendo o objeto a concessão de 477 (quatrocentos e setenta e sete) auxílios moradia no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atender os discentes conforme item 1.2.
- 1.4** Os discentes interessados em participar do processo seletivo do Edital 09/2025 Auxílio Moradia deverão atender um dos seguintes critérios:
- a. **Critério 1:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital, que não usufruam de nenhuma bolsa/auxílio da Instituição e que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) atualizado, **conforme especificações do Anexo II**, que demonstre renda do núcleo familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 2.277,00).

- b. **Critério 2:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital e aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, comprovados por meio da documentação apresentada para ingresso através do Programa de Ação Afirmativa (cota) ou para concessão da bolsa de Apoio Acadêmico e que não usufruam de nenhuma outra bolsa ou auxílio da Instituição.
- c. **Critério 3:** Discentes de **graduação** de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital, que possuam alguma outra bolsa ou auxílio da Instituição e que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CádÚnico) atualizado, **conforme especificações do Anexo II**, que demonstre renda do núcleo familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 2.277,00).
- d. **Critério 4:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital e aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, comprovados por meio da documentação apresentada para ingresso através do Programa de Ação Afirmativa (cota) ou para concessão da bolsa de Apoio Acadêmico e que usufruam de outra bolsa ou auxílio da Instituição.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição será realizada de acordo com o cronograma do presente edital (*item 4*) por meio do preenchimento, em caráter obrigatório, do Formulário de Inscrição do Edital de Auxílio Moradia que será enviado para o e-mail institucional dos discentes de **graduação** de cursos presenciais que atendam ao item 1.2.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto e a veracidade dos dados solicitados no formulário.
- 2.3 No ato da inscrição serão requisitadas as seguintes informações:
 - Nome civil completo;
 - CPF;
 - Documento oficial do estudante que contenha o nome do(s) genitor(es), e dentro da data de validade (Registro Geral-RG, CNH, carteira de trabalho, certidão de nascimento);
 - Documento oficial comprobatório de responsável, guardião ou tutor legal, caso tenha;
 - Matrícula;
 - Curso;
 - E-mail institucional;
 - Endereço completo;
 - Comprovantes originais de residência (**conforme especificações no Anexo I**);
 - Tipo de ingresso na UENF;
 - Auxílio/Bolsa que recebe atualmente;
 - Comprovante do CadÚnico do núcleo familiar obrigatoriamente para discentes dos critérios 1 e 3 (**conforme especificações no Anexo II**).

3. DO RECURSO E RESULTADOS

- 3.1** O discente que não apresentar os comprovantes de residência atuais e/ou cujo endereço não coincida com o endereço informado no ato da inscrição, não terá o auxílio moradia renovado.
- 3.2** Os resultados preliminares e final serão divulgados na página da PROAC e na página principal da UENF (www.uenf.br).
- 3.3** A apresentação de recursos deverá ser feita através de formulário próprio a ser divulgado juntamente com o resultado preliminar.
- 3.4** Na avaliação do recurso, somente os documentos enviados no ato da inscrição serão considerados.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1** As etapas do Edital PROAC 09/2025 serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA Edital ProAC 01/2025	Período
Data de Lançamento do Edital	06/11/2025
Período de Inscrição	06/11/2025 a 16/11/2025
Divulgação de Resultado Preliminar	26/11/2025
Apresentação de Recursos	27/11/2025
Divulgação de Resultado Final	28/11/2025
Período de Implementação dos Auxílios	28/11/2025 a 03/12/2025

5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 5.1** O discente aprovado deverá assinar com certificado digital o novo Termo de Outorga do Auxílio Moradia com a aceitação das condições do auxílio.
- 5.2** O discente que não enviar a documentação solicitada pela PROAC para renovação do Auxílio Moradia, assim como a assinatura do novo Termo de Outorga, conforme cronograma do presente edital e solicitação via e-mail, perderá o direito a Renovação do auxílio.
- 5.3** Os auxílios serão implementados conforme disponibilidade orçamentária.
- 5.4** A vigência do Auxílio Moradia será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por meio de novo edital específico, podendo ser concedido no máximo até o tempo regular de integralização curricular.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

6. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

6.1 O discente poderá ser desligado do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

- I. Por solicitação do discente a qualquer tempo;
- II. Reprovação em mais de 25% das disciplinas cursadas em período letivo, após ser contemplado por este auxílio;
- III. Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, mobilidade acadêmica, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A qualquer tempo a UENF se reserva o direito de verificar *in loco* as informações residenciais fornecidas pelo discente. O discente que cometer atos que configurem uso indevido do Auxílio Moradia estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis, de acordo com o código penal brasileiro, em especial as Leis 12.737/2012 e 14.155/2021.

7.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são restritas nos termos do Art.31 da Lei de Acesso à Informação.

7.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.4 Os auxiliados devem devolver à UENF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

7.5 É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital, na página oficial da PROAC e principal da UENF.

7.6 Caso haja alguma alteração de dados cadastrais, inclusive relativos à renda familiar, deverá o discente, obrigatoriamente, notificar a PROAC.

7.7 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Assuntos Comunitários da ProAC/UENF.

Campos dos Goytacazes, 06 de novembro de 2025

Prof. Milton Masahiko Kanashiro
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários

ANEXO I

Especificações do comprovante de residência a ser apresentado no formulário de inscrição:

- a. Comprovantes de conta de luz, água, gás, internet fixa ou iptu dos últimos três meses (agosto, setembro e outubro de 2025) em nome do discente ou responsável legal (pai, mãe ou tutor legal). Em caso de tutor legal, inserir no formulário, além do comprovante de residência, o documento comprobatório de tutela;
- b. Comprovantes de conta de luz, água, gás, internet fixa ou iptu dos últimos três meses (agosto, setembro e outubro de 2025) em nome de avós, tios, irmãos, padrasto, madrastra, etc., desde que o parentesco seja comprovado por meio de documentos oficiais, juntamente com uma declaração do titular do comprovante com firma reconhecida em cartório, afirmando que o discente reside com ele;
 - Se o parente titular do comprovante de residência for falecido, além do comprovante de residência, e comprovação do parentesco, inserir a certidão de óbito do titular e uma declaração assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório, afirmando que o discente reside no respectivo endereço;
- c. Comprovantes de conta de luz, água, gás, internet fixa ou iptu dos últimos três meses (agosto, setembro e outubro de 2025), em nome do proprietário do imóvel, juntamente com a apresentação de contrato de aluguel completo, com as assinaturas e firmas reconhecidas em cartório do locador e locatário, que conste o nome do discente ou responsável legal (pai, mãe ou tutor legal). Em caso de tutor legal, inserir no formulário o documento comprobatório de tutela;
- d. Comprovantes de conta de luz, água, gás, internet fixa ou iptu dos últimos três meses (agosto, setembro e outubro de 2025) em nome de terceiro, juntamente com a apresentação da declaração da cessão de moradia com firma do terceiro reconhecida em cartório, afirmando que o discente reside no respectivo endereço;
- e. Comprovantes de conta de luz, água, gás, internet fixa ou iptu dos últimos três meses (agosto, setembro e outubro de 2025), em nome de parentes ou terceiros, desde que o titular do comprovante esteja como membro familiar declarado no CadÚnico;

No caso de discentes que concorrerão ao edital nos critérios 1 e 3, ou que precisarão comprovar membro de núcleo familiar, o comprovante de residência deverá estar em nome de um dos membros declarado no cadastro do CadÚnico.

Deverão ser apresentados os documentos que comprovem a alteração de nomes por casamento civil ou divórcio/separação, nos casos em que os titulares dos comprovantes de residência tenham tido os nomes alterados.

ANEXO II

Especificações do CadÚnico a ser apresentado no formulário de inscrição:

- a. O CadÚnico deverá estar dentro da data de validade;
- b. O endereço do CadÚnico deverá ser o mesmo do comprovante de residência;
- c. Apenas será considerado comprovante do CadÚnico detalhado ou completo com o valor da renda per capita em reais, data de validade e membros do núcleo familiar, para comprovação dos dados inseridos no formulário;
- d. Não será considerado cadastro detalhado ou completo com data de impressão anterior a data de publicação deste Edital.